



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 3.096, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

LEI Nº 3.096, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE ACORDOS E TRANSAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito Municipal, diretamente ou mediante delegação, poderá autorizar a realização de acordos ou transações para prevenir ou terminar litígios, inclusive os judiciais, até o teto da requisição de pequeno valor (RPV) do Município de Viana.

Parágrafo único. Poderão ser criadas câmaras especializadas, compostas por servidores públicos, com o objetivo de analisar e formular propostas de acordos ou transações, nos termos da Lei Federal nº 13.140/2015.

Art. 2º A decisão de realização de acordos ou transações deverá ser precedida de análise da Procuradoria, a qual deverá observar os precedentes dos tribunais superiores sobre a matéria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 25 de junho de 2020.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana